



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 612

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 612

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.444, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Conjunto Habitacional Pedro Teixeira, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços e Urbanos
02.08.01	Departamento de Obras e Serviços e Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0012	Serviços de Utilidade Pública
15.452.0012.1081.0000	Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Conjunto Habitacional Pedro Teixeira
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
(Código de Aplicação: 100.051)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 59.001,38
(Código de Aplicação: 110.000)	
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 259.001,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretária de Desenvolvimento Regional no valor de até R\$ 200.000,00 e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor

de \$ 59.001,38;

- 12.364.0007.2028.000 – Manutenção do transporte Escolar – Ensino Superior
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
- 12.368.0007.2030.0000 – Manutenção da Merenda Escolar
- 3.3.90.30.07 – Gênero de Alimentação.....R\$ 20.000,00
- 15.452.0012.2063.0000 – Conservação de Praças e Jardins
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 9.001,38

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.326, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre remanejamento de veículo para outro setor dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os veículos e equipamentos dos Departamentos;

CONSIDERANDO que os maquinários a serem remanejados não irão desfalcar o outro setor;

CONSIDERANDO que remanejamento de veículos é ato exclusivo da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado do Departamento Municipal de Administração para o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento – Setor da Vigilância Sanitária o veículo Uno Mile Fire Economy 1.0 Flex, Cor preto Vulcano, ano 2008, modelo 2009, Chassi 9BD15822A96182112, Renavan 986059170, Placa DKI 3403, Patrimônio nº 1582:

Parágrafo único – O setor de controle de veículos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 612

Página 3 de 4

deverá efetuar o registro do remanejamento do veículo para fins de controle e abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 30 de Junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 175, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, nos termos do Art. 66, §5º, 6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Municipal nº 047, de 12 de março de 2010, concedida através da Portaria nº 78, de 11 de março de 2021, no período de: 08-07-2021 à 05-09-2021, à servidora Municipal Camila Cardenas Dorti, portadora do RG. nº 44.849.510-7, lotada no cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, Referência "17", Padrão "A", com direito a remuneração pelos cofres públicos da municipalidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 07 de julho de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio de 03 (treis) meses, em gozo no período de 07-07-2021 à 06-08-2021, referente ao período aquisitivo: 23-10-2011 à 22-10-2016, a servidora municipal, Maria Aparecida dos Santos Pozzetti, portadora do RG. n.º 15.623.432-4, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEI, Ref. "13", Padrão "I" e o restante ou seja 02 (dois) meses serão concedidos em data oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De-se Ciência.

Magda (SP), 07 de julho de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 177, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, João Maria Teodoro, portador do RG. n.º 13.251,142, lotado no cargo público de provimento efetivo de Eletricista, Ref. "15", Padrão "E", pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 30-06-2021 à 14-07-2021, conforme Atestado, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 07 de Julho de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 612

Página 4 de 4

PORTARIA. Nº 178 , DE 07 DE JULHO DE 2021.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Magda, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº. 533, de 14 de abril de 2003 e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1. Ivan José Peria, RG nº 28.941.767-3 – Diretor Supervisor de Saúde - Nível Superior – Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal - Autoridade Sanitária - Credencial nº 006;

2. Emanuel Gonçalves Lóis, RG nº 28.039.644-2, Médico Veterinário –Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial nº 013.

3. Roberta Graziela Lucas de Lima, RG nº. 43.122.572-2, Nutricionista – Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial nº 016.

4. Márcio Giti, RG nº 23.424.0003-9, Profissional IEC – Autoridade Sanitária – Credencial nº 027.

5. Aminael Fernandes, RG nº. 43.122.739-1, Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos – Autoridade Sanitária – Credencial nº 033.

6. Dirson José de Andrade, RG nº 8.808.013, Visitador Sanitário – Nível Superior – Autoridade Sanitária – Credencial nº 014.

7. Ademir Dedono Ayala, RG n.º 21.670.562, Agente de Saúde – Nível Médio – Credencial n.º 011.

8. Gilberto Barbosa de Oliveira, RG n.º 15.207.240, Enfermeiro – Nível Superior – Autoridade Sanitária - Credencial n.º 012.

ART. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial

de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal definidos na Portaria Municipal nº 136, de 22 de Junho de 2009.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 77, de 10 de Março de 2021.

Município de Magda, 07 de Julho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal